



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010  
PROCESSO Nº 847/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2010

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 176 de 26 de abril de 2010**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 847/2010 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), VI (Atestado (ou declaração) de capacidade técnica); VII (Minuta de contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **02 de dezembro de 2010, às 9 horas, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobrelaja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº15/2010  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 15/2010  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de prestação de serviço profissional de produção de fotografia** conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:



- 2.1.1 – O objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 2.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- 2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- 2.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

### 4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 15 /2010**), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 – Valor unitário e total da fotografia, tamanho 15 x 21cm, em papel linho, na cobertura na capital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

6.1.2 – Valor unitário e total da fotografia, tamanho 15 x 21cm, em papel linho, nas coberturas no interior.

6.1.3 - Valor unitário e total da Revelação e Ampliação, no tamanho 30 x 45, entregues em Papel Paraná, gramatura 80g, prensadas em papel grafite.

6.1.4 – Valor global da proposta.

Modelo:

Item	Especificação	Quantitativo estimado	Preço unitário	Preço total
01	Impressão de fotos tamanho 15 x 21, em papel linho – capital	440		
02	Impressão de fotos tamanho 15 x 21, em papel linho – Interior	150		
03	Revelação e Ampliação, no tamanho 30 x 45, em papel Paraná-80g	20		
	PREÇO GLOBAL			

**6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da sessão de abertura do certame.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.4 - Serão corrigidos, automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.5 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.7 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa/pessoa física faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.9 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:



7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

#### **7.1.2 - DA PESSOA FÍSICA**

7.1.2.1 – Cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente, conforme art. 28, inciso I da Lei 8.666/93;

#### **REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA**

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o disposto no art. 29, inciso I da Lei de Licitação;

7.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA**

7.1.2.5 – 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados, nos termos do **Anexo VI**.

#### **7.1.3 - DA PESSOA JURÍDICA**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.3.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;



7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.4 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.4.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.4.2 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.1.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.5 – 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados, nos termos do **Anexo VI**;

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)** . Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) **dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente.

7.5.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.6 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.



7.7 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.8 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## 8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço GLOBAL** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas no edital;

#### **8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:**

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;



8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **vinte e quatro horas**;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão à conta da Ação Aprescrições de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica ou 3.3.90.36 – Serviço de Terceiros Pessoa Física.

## 12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item Das Penalidades**;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 - O contrato deverá ter vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

12.4 – Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 dias úteis.

12.5 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

12.7 – A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.8 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.8.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## 13 - DA ENTREGA DAS FOTOGRAFIAS

13.1 - A adjudicatária deverá fazer a entrega das fotografias, no prazo estipulado no item 9 do Termo de Referência

13.2 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.3.1 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo para a realização dos serviços, deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entre-



ga/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação;

#### 14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após cada evento, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Tribunal, devidamente atestada pelo Serviço de Comunicação deste Regional.

14.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **14.1**;

14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a prestação dos serviços;

14.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sus-tado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

14.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apu-ração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os fjuos de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.6 – A retenção / recolhimento do ISSQN, **se for o caso**, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

14.7 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribui-ções da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso**;

14.8 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a con-tratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sis-tema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empre-sas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.9 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regula-ridade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios o-ficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.



## 15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

15.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

15.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Recusar-se receber a Nota de Empenho
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

15.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a contratada estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

15.3 – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas pela Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor do global da Nota de Empenho.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e o impedimento de licitar disposto no item **15.2**.



15.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

15.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br). do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 09 de novembro de 2010.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- DA JUSTIFICATIVA**

O registro fotográfico é a memória viva da Justiça do Trabalho, sendo que por meio dele é possível garantir a história da instituição ao longo dos anos. É competência do Serviço de Comunicação do Tribunal Regional da Décima Sexta Região abastecer os veículos de comunicação de informações sobre a Justiça do Trabalho, de forma que possa manter o cidadão informado sobre assuntos de interesse geral e pertinentes ao Direito do Trabalho, legislação trabalhista e outros afins.

O serviço fotográfico prevê a cobertura na capital e interior do Estado, este último, tendo em vista o plano de expansão da Justiça do Trabalho no Maranhão, por ocasião das solenidades de inauguração de Varas Trabalhistas e/ou outras atividades.

Considerando que o Serviço de Comunicação é responsável pela memória fotográfica do Tribunal, sendo de sua competência garantir a cobertura dos eventos e atividades da instituição, o fato de não possuir profissional competente para executar o objeto deste Termo no âmbito deste Tribunal, faz-se necessária a sua contratação.

#### **2- DO OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de cobertura foto jornalísticas, nesta capital e no interior do Estado, nos eventos relacionados com a Justiça do Trabalho no Maranhão, sob a orientação do Serviço de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### **3- DO FUNDAMENTO LEGAL**

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000 e na IN nº 2, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

#### **4- DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantitativo Estimado</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	Impressão de fotos tamanho 15x21			



	cm, de acordo com a necessidade do Contratante, para cobertura na capital, em papel linho.	440 fotos anuais.	15,00	6.600,00
02	Impressão de fotos tamanho 15x21 cm, para cobertura no interior do Estado, correspondente a cinco viagens, em papel linho.	150 fotos anuais, sendo 30 fotos para cada viagem.	30,00	4.500,00
03	Revelação e ampliação de fotos no tamanho de 30x45 cm, entregues em papel Paraná, gramatura 80 gramas, prensadas em papel grafite.	20 fotos anuais.	120,00	2.400,00
<b>Preço estimado total</b>			<b>R\$ 13.500,00</b>	

#### 5- DA APTIDÃO TÉCNICA EXIGIDA

O profissional contratado para a execução do objeto deste Termo deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o exercício profissional.

#### 6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade estimada e qualidade, conforme especificados neste Termo de Referência, segundo orientação do Serviço de Comunicação;
- II. Respeitar os prazos constantes do item 9, deste Termo de Referência;
- III. Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço para a realização de cobertura fotográfica imediatamente após o seu recebimento;
- IV. Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VII. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os custos dos deslocamentos ( transporte, alimentação, hospedagem, etc) decorrentes da prestação dos serviços;
- IX. Estar em dia com suas obrigações fiscais.

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todos os meios para que a(o) Contratada (o) possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- II. Efetuar os pagamentos a (o) Contratada (o) em conformidade com os prazos e condições previstas no Termo de Referência;
- III. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela (o) Contratado (a), de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- IV. Orientar o profissional quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- V. Proibir a utilização da mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com a função para qual foi contratada;
- VI. Comunicar oficialmente à (ao) Contratada (o) quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;



- VII. Emitir, via e-mail do Contratado, Ordem de Serviço, conforme Anexo I, para a execução de cobertura fotográfica.

## **8- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA SOLICITAÇÃO**

- I. Os serviços poderão ser prestados na capital, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, ou externamente, bem como no interior do Estado de acordo com a necessidade de cobertura do evento;
- II. O número máximo de deslocamentos para o interior do Estado, durante toda a vigência contratual, será de 05 (cinco) viagens.
- III. Para cada deslocamento a ser realizado, será emitida uma Ordem de Serviço (Anexo I);
- IV. A Contratante poderá solicitar a cobertura fotográfica de eventos na capital do Estado com antecedência mínima de até 12 (doze) horas;
- V. No caso de cobertura fotográfica de eventos realizados no interior do Estado, a solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de até uma semana.

8.1. Os serviços a serem realizados no interior do Estado do Maranhão abrangem as localidades a seguir identificadas, sede das Varas do Trabalho: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon.

## **9- DOS PRAZOS**

- I. O profissional contratado deverá fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento e/ou atividade, a cópia digital do material para que seja feita a seleção pelo Serviço de Comunicação Social do Contratante;
- II. A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, após a liberação da seleção feita pelo Serviço de Comunicação Social;
- III. O material deverá ser entregue no Serviço de Comunicação Social do Contratante, localizado no Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis - MA;

9.1. Quando a (o) Contratada (o) não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência

9.1.1. A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

## **10- DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos serviços executados pela (o) Contratada (o), referente a cada evento, após aceitos definitivamente pelo Contratante, será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor responsável;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA.

10.3. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada (o) para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;



10.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada (o) enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

10.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 11- DAS SANÇÕES

11.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4) Pelo não comparecimento no local, data e/ou horário estabelecidos na Ordem de Serviço para a realização da cobertura fotográfica.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à (ao) Contratada (o).

11.4.1. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

## **12- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

## **13- DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- a. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- b. Determinar à contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à (ao) Contratada (o) para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- e. A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da (o) Contratada (o), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

## **14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. O Contratante poderá utilizar as fotos tão logo entregues pelo profissional, imediatamente após o evento, antes mesmo do recebimento das impressões;
- II. No caso de cobertura no interior do Estado, deverá ser pago o mínimo de 30 (trinta) fotos por deslocamento;
- III. No caso de cobertura na capital, será solicitado, no mínimo, a impressão de 05 (cinco) fotos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

- IV. As fotografias pertencerão ao banco de dados do TRT 16ª Região, que poderá utilizá-las livremente, para os fins convenientes à Administração, inclusive divulgação externa, como campanhas e outros;
- V. O pagamento feito pela cópia impressa inclui o direito ao TRT 16ª Região em obter a imagem digital de todas as fotografias selecionadas;
- VI. No caso de coberturas no interior do Estado, será pago pela impressão da foto o dobro do valor cobrado para as fotos retiradas na capital, conforme tabela de entidade representativa dos fotógrafos e/ou repórteres fotográficos.
- VII. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;
- VIII. É vedada a subcontratação para a execução, no todo ou em parte, do serviço objeto deste Termo de Referência.

São Luis, 24 de setembro de 2010

Jucineide Moreira Jacinto  
Chefe do Serviço de Compras

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO n° 000/                    - São Luís (MA), \_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

CONVOCAMOS para cobertura fotográfica abaixo relacionada:

Assunto:

Local:

Data:

Horário:

Chefe do Serviço de Comunicação Social  
TRT 16ª Região



## ANEXO II

### CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2010**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou a pessoa física outorgante

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 15/2010**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO - MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Representante legal



## ANEXO VI

### ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a **empresa** (ou ao Sr(a)) \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ (ou CPF)** sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ executou os serviços de **PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS** para esse Órgão (ou empresa).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO TRT N.º \_\_\_\_/20\_\_**  
**PA N.º 847/2010**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E*

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sito em \_\_\_\_\_ ou, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, fotógrafo(a) profissional, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, neste ato, denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si este Contrato na forma constante do PA n.º 847/2010, mediante Pregão Presencial n.º 15/2010 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 2.271/97 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de cobertura fotojornalismo, nesta Capital e no interior do Estado nos eventos relacionados com a Justiça do Trabalho no Maranhão, para a produção de até 590 (quinhentas e noventa) fotografias por ano, coloridas, tamanho 15X21 cm, em papel linho, bem como a revelação e ampliação de 20 (vinte) fotos, tamanho 30X45, em papel Paraná, gramatura 80 (oitenta) gramas, prensadas em papel grafite, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento de Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços a serem realizados no interior do Estado do Maranhão abrangem as localidades das sedes das Varas do Trabalho, quais sejam: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos e Timon.

**Parágrafo Segundo:** Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, consoante o inciso VI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São partes integrantes do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos constantes do PA n.º 847/2010:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 15/2010 às fls. 39/50;
- b) Termo de Referência às fls. 16/19;
- c) Proposta do **CONTRATADO** devidamente assinada e rubricada à fl. \_\_\_\_;
- d) Ata do Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_ à fl. \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO SERVIÇO**

O **CONTRATADO** deverá fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento e/ou atividade, a cópia digital do material para que seja feita a seleção pelo Serviço de Comunicação Social da **CONTRATANTE** e entregar, em até 72 (setenta e duas) horas a cópia impressa do material, após a liberação da seleção feita pelo respectivo setor. O material deverá ser entregue no Serviço de Comunicação Social, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 5º andar, Areinha, em São Luis/MA.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTRATADO** que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Segundo:** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo para a realização dos serviços, deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.



**Parágrafo Terceiro** – As fotografias pertencerão ao banco de dados do **CONTRATANTE** que poderá utilizá-las livremente para os fins convenientes à Administração, inclusive divulgação externa, como campanhas e outros.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento feito pela cópia impressa inclui o direito do **CONTRATANTE** obter a imagem digital.

**Parágrafo Quinto** – No caso de coberturas no interior do Estado, será pago ao **CONTRATADO** o dobro do valor da foto pagão para trabalho na capital, conforme tabela de entidade representativa dos fotógrafos e/ou repórteres fotográficos, sendo que as despesas com deslocamento e hospedagem serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

**Parágrafo Sexto** – O número máximo de deslocamentos para o interior do Estado durante toda a vigência do contrato será de 05 (cinco) viagens. Para cada deslocamento será emitida uma Ordem de Serviços, conforme Anexo I. No caso de cobertura fotográfica de eventos realizados no interior do Estado a solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de até 07 (sete) dias. Para os eventos na Capital, a solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total anual estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à cobertura fotojornalística em São Luís/MA, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo à cobertura no interior do Estado do Maranhão, e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo à revelação e ampliação de 20 (vinte) fotos, no tamanho 30x45, em papel Paraná, gramatura 80 (oitenta) gramas, em papel grafite.

**Parágrafo Único** - O valor unitário da fotografia para a cobertura em São Luís/MA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à cobertura no interior do Estado, nele já incluídos os preços dos materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, despesas com deslocamento e hospedagem no caso de coberturas no interior do Estado do Maranhão e quaisquer outros necessários ao fornecimento do seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato, referente a cada evento, após aceitos definitivamente pelo **CONTRATANTE**, será efetuado até o 5º dia útil, após apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor responsável.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Diretoria de Cadastro Processual, situada no térreo do edifício - sede do **CONTRATANTE**, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, nesta cidade.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvido ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com



as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Quarto:** A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na Ordem de Serviço n.º 209 de 20.05.99, do INSS.

**Parágrafo Quinto:** A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, quando do pagamento da fatura, conforme Lei n.º 3.758/98.

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**Parágrafo Sétimo:** A fatura ou documento equivalente deverá vir acompanhado de cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS (GFIP), referente ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados, sem o que não se efetuará o pagamento, além do que o **CONTRATADO** sujeitar-se-á à rescisão e à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, ocasião em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX – Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica ou 3.3.90.36 – Serviço de Terceiros



Pessoa Física ou ainda, 3.3.90.39, ou 3.3.9036 configurado na Nota de Empenho n.º

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do **CONTRATADO**, sem que a isto se limitem:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade e qualidade especificados no Termo de Referência, segundo orientação do Serviço de Comunicação;
- b) Respeitar os prazos constantes do item 9 do Termo de Referência;
- c) Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço para a realização de cobertura fotográfica imediatamente após o seu recebimento;
- d) Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços;
- e) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes da execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos dos deslocamentos (transporte, alimentação, hospedagem, etc) decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) O **CONTRATADO** deverá estar quite com suas obrigações fiscais;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento.
- b) Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO** em conformidade com os prazos e condições previstos neste contrato.
- c) Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratante decorrentes deste ajuste.
- d) Orientar o profissional quanto ao funcionamento da estrutura organizacional da Contratante e normas internas de cunho administrativo vigentes.



- e) Proibir a utilização de mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste contrato e que não estejam de acordo com as finalidades deste.
- f) Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- g) Emitir, via e-mail, do Contratado, Ordem de Serviço para a execução de cobertura fotográfica.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura do presente contrato até 31.12.2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade o contratado que:

- a) Recusar-se a receber a Nota de Empenho;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Pelo atraso na execução dos serviços;
- j) Pela reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Pelos motivos acima elencados, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**Parágrafo Segundo:** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal.



**Parágrafo Terceiro:** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contrato dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar cópia autenticada do respectivo comprovante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas, materiais empregados e qualidade desejada;
- b) Determinar ao **CONTRATADO** que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto ao **CONTRATADO** para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d) Sugerir ao **CONTRATANTE** a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- e) A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Aplica-se a este Contrato o disposto no art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Presidente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**TRT 16ª Região**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_